



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
25 / 2025Secretaria
012 - PMBUnid. Adm. Requisitante 012.001.004.000.019
377-USINA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
	MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE COM APLICAÇÃO À FRIO, FAIXA IV DER-SP, À GRANEL.			
	1.21.01.0027-1	TN	2.500,000	2.625.000,00
2	MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE COM APLICAÇÃO À FRIO, FAIXA IV DER-SP, ENSACADO			
	1.21.01.0031-0	TN	2.500,000	3.300.000,00
Estimativa de Custo Total				5.925.000,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
05/02/2025Dt. Emissão
26/03/2025

Requisitante

Secretário Municipal

Rogério Venícios G. Fernandes
Secretário de Obras
31/03/25
14:00



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara nº256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o §1º, e 2º, da lei 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE COM APLICAÇÃO A FRIO, FAIXA IV DER-SP A GRANEL E ENSACADA PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS.

1 – JUSTIFICATIVA:

Trata-se de massa asfáltica usinada a quente com aplicação a frio, faixa iv der-sp a granel e ensacada para serem utilizadas em trabalhos de Tapa Buracos e Pavimentações executados pela Secretaria de Obras.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Consta no PAC 2025.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

Não há requisitos especiais de contratação.

4 – QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:

Foi definido pelo corpo técnico do departamento as quantias previstas na RP 25/2025, de acordo com a equipe técnica, foram estimadas para uso no período de no mínimo 12 (doze) meses. *nao em futuro*

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que o Setor Usina de Pavimentação Asfáltica, necessita da massa asfáltica usinada a quente com aplicação a frio, massa essa utilizada em novas pavimentações e manutenções na malha viária já existente no município, não se vislumbra outra solução a não ser a aquisição por processo regular de compra.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

RP 25/2025, R\$ 5.925.000,00

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Não se Aplica.

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição se dará por **ITEM**.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição do Material o objetivo do Departamento de Obras e Projetos será atingido, melhor qualidade em novas pavimentações e manutenções na malha viária municipal.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Cabe a Prefeitura por meio da Secretaria de Obras, disponibilizar local adequado para o acondicionamento dos materiais quando forem solicitados e entregues.

11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se Aplica.



Prefeitura Municipal de Birigui

000004

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se Aplica.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Considerando todo o estudo realizado e as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é o Registro de preço.

Birigui-SP, 31 de Março de 2025.


ROGERIO VENICIUS COSTA FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



Prefeitura Municipal de Birigui

000005

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara nº256 – Vila Guanabara CEP. 16203-030 - Tel. 18 3643 6160

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto desta Licitação é o Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Massa Asfáltica Usinada a Quente com Aplicação a Frio, faixa IV DER-SP a Granel e Ensacada, destinada à manutenção e recuperação de vias públicas para serem utilizados no Departamento de Obras e Projetos sob a responsabilidade da Secretaria de Obras desta municipalidade conforme especificações e quantidades constantes na RP 25/2025, estabelecidas neste Termo de Referência..

a – especificação do produto/serviço:

RP 25/2025:

b – locais de entrega e regras para recebimentos

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30 nos endereços constantes em cada Requisição a ser emitida pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Birigui, e deverá ser entregue ao gestor do contrato ou para funcionário por ele designado.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

A responsabilidade pela entrega e descarregamento dos objetos constantes neste certame fica inteiramente por conta das empresas vencedoras.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características. Caberá as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes atestarem o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

O recebimento dos produtos PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal. O recebimento provisório no ato da entrega deverá ser feito pela pessoa requisitante, ou servidor por ela designado.
- **DEFINITIVAMENTE**, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidades do objeto, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório. Se o servidor requisitante tiver dúvidas quanto à conformidade do item entregue com relação ao item contratado pelo registro de preços, o servidor requisitante poderá se dirigir a Secretaria de Obras, situada na Rua Guanabara, n.º 256, Vila Guanabara.

O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Birigui

000006

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

c – especificação da garantia exigida:

Em caso de vício ou defeito do material entregue, a substituição deste deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

As empresas vencedoras deverão garantir a entrega de materiais dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, os objetos deverão estar dentro dos padrões da NBR (Normas Brasileira Regulamentadoras), e atender rigorosamente a descrição dos itens neste TERMO DE REFERÊNCIA.

A responsabilidade pela entrega e descarregamento dos objetos constantes neste certame fica inteiramente por conta das empresas vencedoras.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da aquisição da massa asfáltica se dá para garantir a manutenção preventiva e corretiva das vias públicas, melhorando a qualidade da infraestrutura viária, garantindo segurança e mobilidade para os usuários, sem que haja prejuízos aos municípios.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Os Materiais solicitados são de uso contínuo nos serviços de pavimentações entre outros, prestados por esta secretaria, serviços esses que muita das vezes não podem sofrer interrupções para que não haja prejuízo aos municípios. E levando em conta a quantidade solicitada, é que nos levou a desenvolver este processo regular de compras, buscando obter a melhor solução para a municipalidade.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), **QUE IMPLICA** na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o material, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos materiais rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os materiais deverão ser entregues conforme forem surgindo a necessidade do setor, através das autorizações de fornecimento, conforme descrito no item 1.b deste Termo de Referência.

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de gerenciamento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Serão gestores do presente contratos os servidores nomeados pela Portaria nº 12, de 2022.

MAURÍCIO PEREIRA, FERNANDA SCARDOVELLI DE ALMEIDA, NAVAIR PIRES.

A Comissão Especial será responsável pela avaliação dos materiais adquiridos conforme especificação. O recebimento provisório dos itens deverá ser feito pelo servidor requisitante, ou pessoa por ela designada.



Prefeitura Municipal de Birigui

000007

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Exercerão a função de **Fiscalizador**, a funcionária:

GABRIELA RODRIGUES SABBO CARDOSO, cargo: Diretora de Obras, matrícula: 61198-02.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O prazo de vigência das atas de registro de preço deverá ter duração mínima de 12 meses (doze) meses.

Os materiais deverão ser entregues conforme a quantidade prevista em cada Autorização de Fornecimento, conforme estipulado neste instrumento, e o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Em caso da opção de rescisão contratual por parte da licitante vencedora a mesma deverá formalizar o pedido através de documento com no mínimo 60 dias de antecedência.

08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de seleção do fornecedor dos materiais será de menor preço por ITEM.

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para elaborar a estimativa de preços dos materiais, foram realizadas pesquisa no PNCP e Cotações de preços (03) empresas especializadas. Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 722

Vinculo: **01.000.0000**

Vinculo Detalhado: **01.110.0000**

Birigui-SP, 31 de Março de 2025.


ROGERIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PORTARIA Nº 12, DE 2022

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS nas modalidades Emulsão Asfáltica - RL-1C, RR-1C e RR-2C, Imprimadura Impermeabilizante - CM-30, Massa Asfáltica Usinada Quente com aplicação a frio (Faixa IV - DER/SP) a granel, Massa Asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (Faixa IV - DER/SP), integrada pelos seguintes funcionários: MAURICIO PEREIRA, FERNANDA SCARDOVELLI DE ALMEIDA, NAVAIR PIRES. Revoga-se as disposições em contrário notadamente as da Portaria nº 5, de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

À
Prefeitura Municipal de Birigui -SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
A/C Sr. Fábio Lopes – Secretaria de obras.

REF.: PROPOSTA FORNECIMENTO MASSA GRANEL E ENSACADA.

Atendendo solicitação formulada por V.Sa., apresentamos, proposta de fornecimento:

Item	Descrição	QTD.	UNID.	Valor Unit	Valor Total
01	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE COM APLICAÇÃO À FRIO, FAIXA IV DER-SP, À GRANEL.	2.500	Tonelada	R\$ 800,00	R\$ 2.000.000,00
02	CBUQ – USINADO A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO, SACOS DE 25 KG.	2.500	Tonelada	R\$ 1.200,00	R\$ 3.000.000,00
TOTAL POR EXTENSO: R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).					

Validade da proposta: 60 (Sessenta) Dias, a contar data de apresentação.

Condições de Pagamento: 28 DIAS

Prazo de Fornecimento:

- ITEM 01 - MASSA GRANEL FRIA, 48 HORAS.
- ITEM 02 – CBUQ – SACOS DE 25 KG, CINCO (05) DIAS ÚTEIS.

Frete: CIF

OBS.: O ITEM 02 – O DESCARREGAMENTO É POR CONTA DO CLIENTE.

Colocamo-nos ao seu dispor para maiores informações que julgar oportunas.

Murutinga do Sul/SP, 05 de fevereiro de 2025.

RENATO DE SOUZA
DINALLO: [assinatura]
Assinado de forma digital por
RENATO DE SOUZA
DINALLO: [assinatura]
Dados: 2025.02.05 17:52:22
-03'00'

PAVIMENTA ASFALTOS LTDA
CNPJ:28.845.370/0001-49
Renato de Souza Dinallo - Procurador
RG N.º [RG] CPF N.º [CPF]

PAVIMENTA ASFALTOS LTDA
Via de Acesso Alcides Monteiro, KM2 +300MTS, CEP:16.950-000 – Murutinga do Sul/SP
Fone: (18) 99800.0590
CNPJ: 28.845.370/0001-49 - I.E: 469.011.023.112
Email: pavimentaasfaltos@gmail.com

000010

USINA DO VALE

CONSTRUTORA LTDA

COTAÇÃO**N°: 005161 DATA: 28/02/2025****CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI****FONE: 1836436170****ENDEREÇO RUA GUANABARA, 256****BAIRRO VILA GUANABARA CEP: 16203030****CIDADE BIRIGUI - SP****VENDEDOR: REGIAO 05****CNPJ / CPF: 46151718000180****INSC. EST. / RG: ISENTA****COND. PGTO 28 DIAS****FORMA PG: DP****CONTATO: ALEXANDRE - SECRETARIO**

Código	Referência	Descrição	UN	Qtde.	Vi. Unitário	% Desc.	% IPI	Vi. Total
		MASSA ASF USINADA A QUENTE PARA APLICACAO A FRIO SC 25KG	TO	2.500,00	1.080,00	0,00	0,00	2.700.000,00
168		MASSA ASF USINADA A QUENTE PARA APLIC A FRIO A GRANEL IV TON	TO	2.500,00	1.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00

OBSERVAÇÕES : SE HOUVER ALGUM AUMENTO NO CUSTO DA MATERIA PRIMA, OS MESMOS SERÃO REPASSADOS.

TOTAL DE SERVIÇOS:	0,00
TOTAL DE PRODUTOS:	5.200.000,00
TIPO DE ENTREGA:	
PRAZO ENTREGA (Dias):	
LOCAL DE ENTREGA / RETIRA:	
TOTAL:	5.200.000,00

USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA.
 JOSÉ OTAVIO FAVA
 DIRETOR FINANCEIRO

CNPJ: 05321084000189 / INSCR. EST.: 262057141118 / AV. JOSE ROBERTO PONTES, 2955/ Bairro: DIST. IND. ED. ARCHIMEDES B. CEDRAL - SP/ CEP: 15895000/ e-mail: usinadovale@usinadovale.com.br FONE: 1732662006/ 1732662019/

PROPOSTA COMERCIAL**Orçamento: 070-CBUQ****Cliente: Prefeitura Municipal de Birigui/SP****Responsável: Fábio Lopes Santos****Telefone: (18) 3643-6170****Email: fabiolopespmb@gmail.com****Fornecimento de CAE:**

Item	Descritivo	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Preço de Venda
1	FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE COM APLICAÇÃO À FRIO, FAIXA IV DER-SP, À GRANEL.	Ton	2.500,00	R\$ 1.350,00	R\$ 3.375.000,00
2	FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE COM APLICAÇÃO À FRIO, FAIXA IV DER-SP, À ENSACADO, SACOS COM 25Kg.	Ton	2.500,00	R\$ 1.680,00	4.200.000,00

Valor Total: R\$ 7.575.000,00**(Sete milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais)****Observações:****Todos fretes dos materiais citados acima serão por nossa conta!**

FORNECIMENTO DE MATERIAIS

☒	Cimento Betuminoso Usinado à Quente com CAP 30/45 ou CAP 50/70 para Aplicação à Quente
☐	Refugo de Forno de CBUQ para Aplicação à Frio
☐	Concreto Asfáltico Ensacado para Aplicação à Frio
☐	Emulsão Asfáltica para Impermeabilização
☐	Emulsão Asfáltica para Imprimação – RR-1C
☐	Macadame Seco
☐	Brita Graduada Simples (BGS).
☐	Canaletas de Drenagem de 20cm de diâmetro
☐	Concreto Usinado e/ou Argamassa Pronta para Execução das Sarjetas e das Guias (Conforme Especificações Técnicas Pertinentes aos Serviços Executados)
☐	Tinta viária para Pintura das Vagas das Garagens

000013

● PAVPRONTO COMERCIO E TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA

CNPJ: 36.380.191/0001-01



OBRIGADO!

000014

 > Editais

Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)[Atas de Registro de Preços](#)[Contratos](#)

Consulte os diversos [instrumentos convocatórios](#) para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE COM APLICAÇÃO À FRIO, FAIXA IV DER-SP, ENSACADO

Status

☐ A Receber/Recebendo Proposta☐ Em Julgamento/Propostas Encerradas☒ Encerradas☐ Todos

FILTROS



Modalidades da Contratação

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

Selecione

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Limpar

Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE COM APLICAÇÃO À FRIO, FAIXA IV DER-SP, ENSACADO"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[Voltar](#)

[🏠 > Editais](#)

Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)[Atas de Registro de Preços](#)[Contratos](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)

Palavra-chave

MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE COM APLICAÇÃO À FRIO, FAIXA IV DER-SP, À GRANEL

Status

- ☐ A Receber/Recebendo Proposta
- ☐ Em Julgamento/Propostas Encerradas
- ☒ Encerradas
- ☐ Todos

FILTROS



Modalidades da Contratação

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

Selecione

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

[Limpar](#)[Pesquisar](#)

Nenhum resultado encontrado para "MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE COM APLICAÇÃO À FRIO, FAIXA IV DER-SP, À GRANEL"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[← Voltar](#)

000016



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 26/03/2025

Página: 1

Cotação: 9544

Data Cotação: 25/03/2025

Usuário: FLSANTOS

Atualizado por: Média

MCR23100

Cotação de Preços para a Requisição: 25/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.21.01.0027-1	227,30	2.500,000	1.050,00	2.625.000,00

MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE COM APLICAÇÃO À FRIO, FAIXA - TN

Obs: A GRANEL E ENSACADA

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
1.000,00	227,30	800,00	1.050,00	1.350,00	21,65

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
019976 - PAVIMENTA ASFALTOS LTDA EPP			800,00	2.000.000,00	-23,81	
CPF/CNPJ 28.845.370/0001-49						
017532 - USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA.			1.000,00	2.500.000,00	-4,76	
CPF/CNPJ 05.321.084/0001-89						
026451 - PAVPRONTO COMERCIO E TECNOLOGIA EM ASFALTOS			1.350,00	3.375.000,00	28,57	
CPF/CNPJ 36.380.191/0001-01						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.21.01.0031-0	259,23	2.500,000	1.320,00	3.300.000,00

MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE COM APLICAÇÃO À FRIO, FAIXA - TN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
1.200,00	259,23	1.080,00	1.320,00	1.680,00	19,64

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
017532 - USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA.			1.080,00	2.700.000,00	-16,18	
CPF/CNPJ 05.321.084/0001-89						
019976 - PAVIMENTA ASFALTOS LTDA EPP			1.200,00	3.000.000,00	-9,09	
CPF/CNPJ 28.845.370/0001-49						
026451 - PAVPRONTO COMERCIO E TECNOLOGIA EM ASFALTOS			1.680,00	4.200.000,00	27,27	
CPF/CNPJ 36.380.191/0001-01						

Total da Estimativa pela Média de Preço: 5.925.000,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 5.500.000,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 4.700.000,00

Maurício Pereira

Engº Civil

CREA 011117

Gabriela Rodrigues Sabbo

Engenheira Civil

CREA-SP 5070024677

CPF 000000000

Rogério Venícios C. Fernandes
Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000017

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE COM APLICAÇÃO A FRIO, FAIXA IV DER-SP A GRANEL E ENSACADA, RP 25/2025.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:
Fabio Lopes Santos (CHEFE SERV. PRÉ MOLDADOS).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	X
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	X
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

A metodologia para composição dos preços será pela média dos preços conforme demonstrado nas estimativas de preços relacionadas as RP 25/2025.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema **SMARAM**.

Para a RP 25/2025 consideramos os orçamentos direto de fornecedores do ramo de atuação, e foi realizado pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000016

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Os orçamentos considerados que obtivemos foram de empresas especializadas no segmento do objeto pretendido, o que justifica algumas variações de preços entre os fornecedores.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que foi possível obter o mínimo de 03 (três) estimativas de preços para a Requisição RP 25/2025.

6. OBSERVAÇÕES.

Para a elaboração de toda a estimativa de preços, foi concentrado um grande esforço para que a média de preços seja a mais vantajosa para esta municipalidade, para não correremos o risco de ter itens "fracassado" ou "deserto", sendo que o item da requisição é de elevada importância para a aquisição.

Birigui-SP, 31 de Março de 2025.


ROGERIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000019

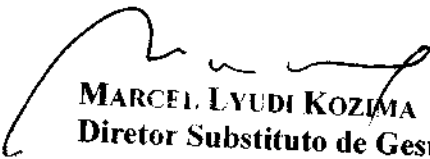
Birigui, 02 de ABRIL de 2025.

AO

SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE COM APLICAÇÃO A FRIO, FAIXA IV DER-SP A GRANEL E ENSACADA, DESTINADA À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PARA SEREM UTILIZADOS NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE.**”.

Atenciosamente,



MARCEL LYUDI KOZIMA

Diretor Substituto de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO



Nathália da Cunha

Chefe Substituta da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2.025



PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, **PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS



II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARI FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE ATA		SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Enio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possatti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Naubália da Cunha
5	Damilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thome	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcolino Paula Custódio Gonçalves Rafael Naches Panini

[Assinatura]
SAMANTA PAULA ALBANI HORINI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Classificação Funcional

Descrição

15.451.0015.1.015

RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Natureza da Despesa

Descrição

4.4.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO GERAL

Dotação

722

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

01.000.0000 - TESOURO

1.200.000,00

-372.653,00

827.347,00

Total Dotação

1.200.000,00

-372.653,00

827.347,00

Total Classificação Funcional

1.200.000,00

-372.653,00

827.347,00

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.200.000,00

-372.653,00

827.347,00

Total ORGÃO

1.200.000,00

-372.653,00

827.347,00

TOTAL GERAL

1.200.000,00

-372.653,00

827.347,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000022

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SR. ROGERIO VENICIUS COSTA FERNANDES

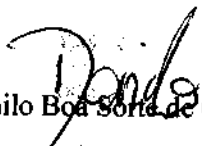
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica usinada a quente com aplicação a frio, faixa iv der-sp a granel e ensacada, destinada à manutenção e recuperação de vias públicas para serem utilizados pelo Departamento de Obras e Projetos da Secretaria de Obras**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 03 de abril de 2025.

Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM

07/04/25

Marcab



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36 / 2025
EDITAL Nº XX / 2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA QUENTADA A QUENTE COM APLICAÇÃO A FRIO, FAIXA IV PER-SP A C/ERANIL E ENSACADA, DESTINADA À MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PARA SEREM UTILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS DA PREFEITURA DE BIRIGUI.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	10/08/2025 ÀS 08:00 HORAS
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 10.250.000,00 (Dez Milhões, Novecentos e Vinte e Cinco Mil Reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO

ÍNDICE DO EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000023



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PRÉAMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica usinada a quente com aplicação a frio, feita iv der-sp a granel e cassacada, destinada à manutenção e recuperação de vias públicas para serem utilizados pelo Departamento de Obras e Projetos da Secretaria de Obras, conforme especificações dos Anexos I e II - Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/lei14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7495.pdf). Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 25/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Obras, autora e responsável pelos custos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Especificação de Preços, do Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e as respectivas justificativas para a contratação, através da Secretaria da pasta do Sr. Rogério Venícios Costa Fernandes, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 12/2022, expedidas estas integrais e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas não obedecerão especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de procedimento do Pregão será realizada na data de ____ de ____ de 2025, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica usinada a quente com aplicação a frio, feita iv der-sp a granel e cassacada, destinada à manutenção e recuperação de vias públicas para serem utilizados pelo Departamento de Obras e Projetos da Secretaria de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e SEMS ANEXOS.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I e as condições previstas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 02 (DOIS) ITENS, conforme Anexo I deste Edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 5.925.000,00 (Cinco Milhões, Novecentos e Vinte e Cinco Mil Reais), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações a seguir:

Nº 02.12.00 - 15.451.0015.1.015/4.4.90.30.00 - Fica 722 - Secretaria de Obras - Recursos Municipais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE-SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS MUNICIPAIS.

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 25% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Apelações que mantenha, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na execução do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o dolo ou a atuação fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que tenha como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essa entidade, ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condutância da contratação na qualidade de representante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste serviços técnicos.

3.13. Para participação em licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bll.org.br.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar sanções formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, § 1º e artigo 71, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para afixação das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quando a exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou de entidade sob sua jurisdição para subsidiar sua decisão.
- 4.3. O pregoeiro, agente ou comissão durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não importem em substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes que comprovem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.
- 4.3.1. Também abrange a fixação de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.
- 4.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Clausula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.
- 4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.
- 4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.
- OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, e a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:
- 5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3. Não possui empregados realizando trabalho doméstico ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O fornecedor que atuar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.1. No item/ote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/ote;
- 5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático no sistema, sendo aplicado o valor final mínimo, caso o licitante não opte por submeter a proposta, conforme artigo 4º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente para o licitante interessado em participar da licitação acompanhando as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

a) valor unitário, e total do item;

b) Marca;

c) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações de Anexo I;

d) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item;

6.1.1. O nito cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará a DESCCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

6.1.2. A proposta inicial NÃO DEVERÁ CONTER NEM UMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado, empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto citado contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do licitante.

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 3º, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das propostas licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou revisão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o custo da proposta de licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

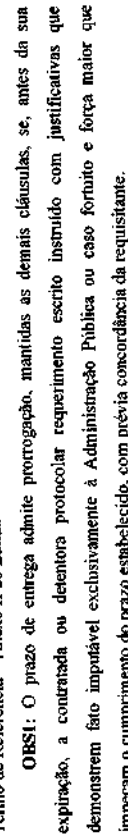
6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

000025



CNPJ 46.161.719/0001-80



medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou seja, após o devido processo legal, para as seguintes condições:

7.4 O sistema disponibilizará como máximo para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá sobre a relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SE/CAS nº 78, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Serão adotados dois oitros de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com lance final fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. O procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar um lance superior.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12/15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Aulagueria nº 1.155 - Jd. Terra, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.206-677

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática quanto à Receita Federal do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.531, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou inferior a lances sendo consideradas empanadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, será convocada as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem na faixa de intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

000026

12/15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Aulagueria nº 1.155 - Jd. Terra, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.206-677



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de inovação, nos termos da Lei nº 12.187, de 22 de dezembro de 2009;

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao preço definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a apresentação de preços diferentes em razão de local de entrega ou de modalidade de fornecimento, tampouco que diferem quanto ao prazo de entrega.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, desde que o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação de preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vender a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

7.25. ATENÇÃO: O DAI É UM DOCUMENTO DE RESERVA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel limbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de tudo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.21.1 deste Edital Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26.1. Os valores ofertados pelos licitantes, os quais devem compreender o cálculo de todos os impostos, não serão permitidos qualquer destaque.

7.26.2. O prazo de validade da proposta, quando não especificado, será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no Anexo I deste Edital.

7.26.4. O resultado da negociação entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sincoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sincoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Impedibilidade Administrativa e Inelegibilidade em: https://www.cnj.jus.br/impedibilidade_admin/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 2/2018, de 17-29-2018).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, outras desconexões similares, dentre outros. (IN nº 2/2018, de 17-29-2018).

8.3.2. O licitante será convocado para requalificação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, de 29-02-2018).

8.3.3. Constatada existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJESP).

8.4. Caso atendida a condição de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante previamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrária ao presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta de licitante que não considerar, nos termos da Lei, microempresas ou empresas de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens excludentes e cotas reservadas quando for o caso, reservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que a seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto que, com o obsoleto atualizado, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de itens excludentes, o índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

000027



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.9.3. A análise da exequibilidade aplica-se ao preço unitário do item.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em preços respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da contratação ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 8.666 de 2023.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após o etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLI" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução COSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

- c.1) Nacional, através da certidão conjuntamente pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "g" e "h" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- c.2) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

- c.3) Prova de regularidade com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

- c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR);

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representantes legais do licitante elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se encontra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente declaração, constante do Anexo IV, anexada ao envelope, e visando celeridade na elaboração do futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI - Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou para fins de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por juramento no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.669, de 29 de janeiro de 2016, ou o curso que substitua a substituí-lo, ou consultados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação e consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inhabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais assinados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a nulidade de compração, o preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nas hipóteses quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei pressupor o erro.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a correção, a qual se tornem desatualizados.

9.11.1. Caso o observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituirá meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do

art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

000028



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.718/0001-80



9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos apenas por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos necessários somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13.3. Na hipótese de não constar no Edital ou no Edital de abertura de propostas, serão aceitas como válidas as expedições de 19/03/2022 (e suas alterações) e editais anteriormente à data de apresentação das propostas.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência para (Lei 14.133/21 art. 64 e IN 73/2022 art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura de Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só concluídos após o julgamento.

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhaguera nº 1.155 Andaraí Terço, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhaguera nº 1.155 Andaraí Terço, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

EDITAL Nº XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

24/35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhaguera nº 1.155 Andaraí Terço, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16 200-067

24/35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhaguera nº 1.155 Andaraí Terço, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16 200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CNPJ:

OBJETO:

9.20.1.1. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.2. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.20.1 e anteriores, licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo de documentação física.

9.20.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A interposição de recurso recorre ao julgamento de propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, e, ainda, o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, a partir do resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as partes envolvidas acompanhar o chat de mensagens de respectivo certame;

10.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema BLL. Compras ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos infratécnicos de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Albuquerque nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser retomada em qualquer hipótese que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependiam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte declaradas vencedoras com regularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0001-80

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo II, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sob pena de multa, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar o mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equitativo no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o suprador as penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0001-80

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23;

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições propostas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação; quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1. A entrega do objeto ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento diretamente em endereço a ser informado previamente pela Secretaria de Obras, no horário compreendido de 07:00 horas às 10:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis, devendo a entrega ser certificada por meio de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.1.1. As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

14.1.2. A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

14.1.3. A vencedora deverá fornecer o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo devido de prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que tenham causado a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura contratada, não será rescindida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos de consumo.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante e o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto, poderão solicitar a autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizer necessária.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-lo a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exonerará a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhes sanar qualquer defeito de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.452/2024.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e de cada apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação inicial.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cheque bancário; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência bancária correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em conformidade com a legislação vigente serão devolvidos ao proponente em caso de cancelamento da contratação, que obrigará-se a arcar com os custos de emissão e entrega.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularização de contas Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de contratação em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulada com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o Índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7339.pdf).

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou na ata de contratação de cláusula de reajustamento ou repercussão sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNRP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonerará a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.

18.3. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7536.pdf.

32/45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anáclara nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.300-407

11/35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anáclara nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.300-407



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: processos.birigui@pm.birigui.sp.gov.br

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.1. A Garantia oferecida ao(s) objeto(s) do Anexo 1, sob especificação diversa neste constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, quando se da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia baseada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da intercedoria pela licitante.

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não haverá expediente eletrônico qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o mesmo será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" (<https://bll.org.br/>) e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.706 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razão de interesse público decorridas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes interessados por prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que envolva o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

13/23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 - Jardim Timóteo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 - Jardim Timóteo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

0000031



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.778/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.778/0001-80

ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, _____ de _____ de 2025.

Samanta Paula Albani Bormi
Prefeita Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica usinada a quente com aplicação a frio, faixa IV der-sp a granel e ensacada, destinada à manutenção e recuperação de vias públicas para serem utilizados pelo Departamento de Obras e Projetos da Secretaria de Obras.
- 1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Ata de Licitação e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE COM TONELADA	2500	R\$ 1.850,00	R\$ 2.625.000,00
APLICAÇÃO A FRIO, FAIXA IV DER-SP, A GRANEL, 06% A GRANEL E ENSACADA			
MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE COM TONELADA	2500	R\$ 1.320,00	R\$ 3.300.000,00
APLICAÇÃO A FRIO, FAIXA IV DER-SP, ENSACADA			

OBSERVAÇÃO: OS VALORES INDIcados APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

- Serão desclassificados os proponentes:
- Cujo objeto não atenda as especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital.
 - Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;
 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
 - Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
 - Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto desta Licitação é o Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Massa Asfáltica Usinada a Quente com Aplicação a Frio, faxa 30V DER-SP a Granel e Ensacada, destinada à manutenção e recuperação de vias públicas para serem utilizadas pelo Departamento de Obras e Projetos sob a responsabilidade da Secretaria de Obras desta municipalidade e outras especificações e quantidades constantes na RP 25/2025, estabelecidas neste Termo de Referência.

a - especificação do produto/serviço:

Conforme itens da Requisição de Registro de Preços nº 25/2025.

b - locais de entrega e regras para recebimentos

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento do Departamento de Obras e Projetos e das 13h00 às 16h30 nos endereços constantes em Nota de Registro, a ser emitida pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Birigui, e deverá ser entregue ao gestor do contrato ou para funcionário por ele designado.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

A responsabilidade pela entrega e descarregamento dos objetos constantes neste certame fica inteiramente por conta das empresas vencedoras.

As licitantes e empresas deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas caracteristicas. Será as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes atestarem o recebimento do material, não se extinguindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

O recebimento dos produtos PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal. O recebimento provisório no ato da entrega deverá ser feito pela pessoa requisitante, ou servidor por ela designado.

- **DEFINITIVAMENTE**, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidades do objeto, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório. Se o servidor requisitante tiver dúvidas quanto à conformidade do item entregue com relação ao item contratado pelo registro de preços, o servidor requisitante poderá se dirigir a Secretária de Obras, situada na Rua Guanabara, n.º 256. Vila Guanabara.

O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

c - especificação da garantia exigida:

Em caso de vício ou defeito do material entregue, a substituição deste deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratada. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

As empresas vencedoras deverão garantir a entrega dos materiais dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, os objetos deverão estar dentro dos padrões da NBR (Normas Brasileira Regulamentadoras), e atender rigorosamente a descrição dos itens neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

A responsabilidade pela entrega e descarregamento dos materiais constantes neste certame fica inteiramente por conta das empresas vencedoras.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da aquisição da massa asfáltica a quente para garantir a manutenção preventiva e corretiva das vias públicas, melhorando a qualidade da infraestrutura viária, garantindo segurança e mobilidade para os usuários, sem que haja prejuízo aos municípios.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Os Materiais a serem utilizados são de uso contínuo nos serviços de pavimentações entre outros, prestados por esta secretaria, serviços esses que muita das vezes não podem sofrer interrupções para que não haja prejuízo aos municípios. E levando em conta a quantidade solicitada, é que nos levou a desenvolver este processo regular de compras, buscando obter a melhor solução para a municipalidade.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), **QUE IMPLICA** na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o material, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos materiais rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

000032



05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os materiais deverão ser entregues conforme forem surgindo a necessidade do setor, através das autorizações de fornecimento, conforme descrito no item 1.b deste Termo de Referência.

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de gerenciamento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Serão ~~Gestores~~ do presente contratos os servidores nomeados pela Portaria nº 127/2022: MAURÍCIO PEREIRA, FERNANDA SCARDOVELLI DE ALMEIDA, NAYARA PERES.

A Comissão Especial será responsável pela avaliação dos materiais adquiridos conforme especificação.

O recebimento provisório dos itens deverá ser feito pelo servidor requisitante, ou pessoa por ela designada.

Exercerão a função de ~~Fiscalizador~~, a funcionária GABRIELA RODRIGUES SABBO CARDOSO, na função de Diretora de Obras.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O prazo de vigência das atas ~~de prazo de vigência~~ duração mínima de 12 meses (doze) meses.

Os materiais deverão ~~entregar~~ a quantidade prevista em cada Autorização de Fornecimento, conforme especificação. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e ~~os~~ pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive reter o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Em caso da opção de rescisão contratual por parte da licitante vencedora a mesma deverá formalizar o pedido através de documento com no mínimo 60 dias de antecedência.

08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de seleção do fornecedor dos materiais será de menor preço por ITEM.

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para elaborar a estimativa de preços dos materiais, foram realizadas pesquisas no PNCP e Cotações de preços (03) empresas especializadas. Conforme relatório analítico de composição de preços referenciais.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 722 – Vínculo: 01.040.0000 – Vínculo Detalhado: 01.110.0000

Birigui-SP, 31 de Março de 2025.

Rogério Venícios Costa Fernandes
Secretário Municipal de Obras

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xi, combinado com o §1º, e 2º, da Lei 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE COM APLICAÇÃO A FRIO, FAIXA IV DA SP A GRANEL E ENSACADA PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS.

1 – JUSTIFICATIVA:

Trata-se de massa asfáltica usinada a quente com aplicação a frio, faixa iv de sp a granel e ensacada para serem utilizadas em trabalhos de Tapa Buracos e Pavimentações executadas pela Secretaria de Obras.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Consta no PAC 2025.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

Não há requisitos especiais de contratação.

4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:

Foi definido pelo corpo técnico departamental as quantias previstas na RP 25/2025, de acordo com a equipe técnica, com estimativas para uso no período de no mínimo 12 (doze) meses.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que o Setor Usina de Pavimentação Asfáltica, necessita da massa asfáltica usinada a quente com aplicação a frio, massa essa utilizada em novas pavimentações e manutenções na malha viária já existente no município, não se vislumbra outra solução a não ser a aquisição por processo regular de compra.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

RP 25/2025, aproximadamente R\$ 5.925.000,00. Conforme relatório analítico de composição de preços referenciais.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Não se Aplica.

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição se dará por ITEM.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição do Material o objetivo do Departamento de Obras e Projetos será atingido, melhor qualidade em novas pavimentações e manutenções na malha viária municipal.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Cabe a Prefeitura por meio da Secretaria de Obras, disponibilizar local adequado para o acondicionamento dos materiais quando forem solicitados e entregues.

11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se Aplica.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se Aplica.

13 – POSICIONAMENTO CONCERNENTE AO ADEQUAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Considerando todo o estudo realizado e as possibilidades de caráter técnico e econômico, conclui-se que a melhor solução é o Registro de Preço.

Birigui-SP, 31 de Março de 2025.

Rogério Ventúcius Costa Fernandes
Secretário Municipal de Obras

0000038



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, DECLARO, sob as penas da lei:

- que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de nº ____ / ____ se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas internas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega da proposta;
- não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistiu qualquer fato superveniente e impeditivo para a nossa habilitação, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo Municipal, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do inciso VI da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVII da Lei Municipal nº 3.049/2017;
- não empregamos, a partir de 14 anos, no colégio de aprendizagem, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, salvo menor, a partir de 14 anos, no colégio de aprendizagem, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- não possui empregados empregados em trabalho doméstico ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpramos as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Nos termos do inciso III do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;
- Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- Está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.799, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proposante)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

DECLARAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ é () microempresa ou () pessoa jurídica, CNPJ nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, sob o regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 423, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 443/2014 e 155/2016, cujos termos de licitação conheci na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de 2024 a empresa não realizou esta atividade, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local _____, de _____ de _____
Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG nº _____
CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG:	

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica usinada a quente com aplicação a frio, falta iv der-sp a granel e ensacada, destinada à manutenção e recuperação de vias públicas, para serem utilizados no Departamento de Obras e Projetos da Secretaria de Obras.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE COM APLICAÇÃO A FRIO.	2500			
		RS			
		RS			



FAIXA IV DER-SP, A GRANDEL	TONELADA			
OP. A GRANDEL BENSACADA				
MASSA ASFALTICA USINADA A QUEM COM APLICACAO A FRIO	2500	TONELADA	RS	RS
FAIXA IV DER-SP, ENSACADO				

FAIXA IV DER-SP, A GRANDEL BENSACADA

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(Local e data)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARA AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SOUTENDO AS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRAL.



MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Atividade: (descrever a atividade objeto do prego)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(s) Sr(s) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do prego, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO OPERACIONAL	DESPESAS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM
------	-----------	----------------	-------------------	----------	-------	----------	--------

For ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL
TELEFONE: ()	INSC. MUNICIPAL
ENDEREÇO COMPLETO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE	

NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:

NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
ESTADO CIVIL:	
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2025
EDITAL Nº ____ / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2025
DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal, brasileiro, RG nº ____, CPF/MF nº ____, e desobrigando a empresa a empresa ____, CNPJ/MF nº ____, estabelecida na ____, endereço eletrônico ____, neste ato representada pelo Sr. ____, RG: ____, CPF: ____, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____ / 2025, RESOLVE registrar os preços ____(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e a(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, e ficando as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1.1462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para o fornecimento de massa asfáltica usinada a quente com aplicação a base, para pavimentação de ruas e calçadas, destinada à manutenção e recuperação de vias públicas para serem utilizadas pelo Departamento de Obras e Projetos da Secretaria de Obras conforme especificações do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



2.1. A Deletora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile, e endereço eletrônico.

2.4. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente em atendimento a ser informado previamente pela Secretaria de Obras, no horário compreendido 07:00 horas às 16:30 horas das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.4.2. A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

2.6. O prazo de entrega é ante prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora apresentar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente ao Ministério Público ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com a necessária concordância da requisitante.

2.8. Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos nos locais indicados na **Secretaria Resultante**.

2.10. A detentora será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

4.1.5. *Results*

2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da qualidade e quantidade e consequente atenuação.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valores da futura detentora/contratada deva ser fornecido ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, para

ANEXO I e das informações a PROMOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital da proposta, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto Edital e da Proposta, a partir da notificação por escrito, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer ao mesmo Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morandi, CEP: 16200-067; Município: Birigui; UF: SP. Fone/Fax: (18) 3643-6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. Inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a entrega de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação apresentem incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá conter a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será aceita a proposta com conduto de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não aceitará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitem nº 3.5 e 3.6 assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento inaproveitável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirá a multa de imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à contratada. Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controler/arquivo/decreto_7.339.pdf

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 09.12.00-45-457.0015.1.015/4.4.90.30-00 - Fica 72% - Secretarias - Obras - Recursos Municipais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 09/2017/CESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de RECURSOS MUNICIPAIS.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no RPP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que contratado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Maniverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor desistir a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12°.

5.8. O preço registrado em modificação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado até a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir, respectivamente, os compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021.



6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de [REDACTED] e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correção por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no [REDACTED];

6.9.1. A Detentora em situação de recusa judicializada, não poderá ser substituída por terceiros, por meio de subleitação ou ineditamento dos administradores, comunicando-lhes tal fato, imediatamente, por escrito;

6.9.2. A detentora responsável por [REDACTED] e por [REDACTED] e prejuízos que venham a causar a causar a culpa, negligência ou impropriedade;

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo apresentar a devida comprovação;

6.11. As condições de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Requisitante.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitado o índice de anuidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser aplicado o índice de inflação, conforme critérios definidos para a contratação;

10.1. Na hipótese de o preço registrado ser inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora poderá autorizar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, quando ao não registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obter êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.



10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, os termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 12.1.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da inviabilidade do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 12.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual observada e disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. As qualificações previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade imposta ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal nº 133/2021 e seus incisos.

12.1.6. Não comparecer a Detentoria estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou
12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não houverem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, Inc. XI do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da **Secretaria Municipal de Obras**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como **gestor da presente Ata de Registro de Preços** o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], e como **fiscalizador** o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], lotados na Secretaria Requisitante, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- O [REDACTED] e seus anexos na íntegra.
- A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;

- Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros espúrios a Contrato, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer controvérsia que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua implementação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Rogério Venícius Costa Fernandes, Secretário Municipal de Obras e pelo Sr. [REDACTED], representante do Dalemor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Birigui-SP, _____ de _____ de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA: DETENTORA DA ATA

ROGERIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

- TESTEMUNHAS -

2

NOME:
RG:

NOME:
RG:



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / 2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 07/11 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, ficando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela presente e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo - TCESP - Cad. TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº81/2020, conforme "Diretrizes (ações) de Atualização Cadastral" anexa (5);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos por NOTIFICADO para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso, o processo nesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contato, representante)					
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima
X						

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contato, representante)					
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima
X						



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

GESTORES/FISCAIS DA ATA/CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Incluída acrescida pela Resolução nº 11/2021).*

000039



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

036040

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SR. ROGERIO VENICIUS COSTA FERNANDES

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica usinada a quente com aplicação a frio, faixa iv der-sp a granel e ensacada, destinada à manutenção e recuperação de vias públicas para serem utilizados pelo Departamento de Obras e Projetos da Secretaria de Obras**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

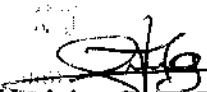
Prefeitura Municipal de Birigui, aos 03 de abril de 2025.

Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:


Rogério Venicius Costa Fernandes
Secretário Municipal de Obras

Recibido
08/05/2025 - 14:30



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000041

Birigui-SP, 08 de abril de 2025

À

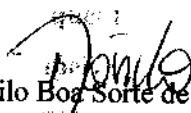
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de registro de preços nº 25 / 2025, cujo objeto é o **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica usinada a quente com aplicação a frio, faixa iv der-sp a granel e ensacada, destinada à manutenção e recuperação de vias públicas para serem utilizados pelo Departamento de Obras e Projetos da Secretaria de Obras**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Bor Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

COTA Nº 56/2025//SNJ/PMB

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro Oficial.

Compulsando os autos, deparamos com os documentos de fls. 03, 16 e 17 que merecem, s.m.j, retificações.

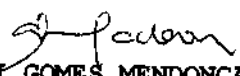
O documento de fls. 03 deverá informar no item 4 a memória histórica de consumo do exercício anterior para ajudar na justificativa do quantitativo solicitado no RP 25/2025.

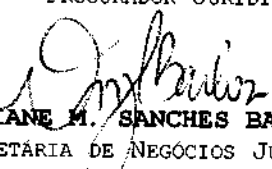
O documento de fls. 16 foi alimentado apenas com cotações obtidas através de fornecedores, pois as consultas junto ao PNCP restaram infrutíferas, conforme documentos de fls. 14/15. Entretanto, o documento de fls. 17 informa que as fontes de pesquisas utilizadas foram além do PNCP (I), Fornecedores (IV) e da Internet (III), porém não a encontrei.

Desse modo, para cumprirmos o §1º do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, da mesma forma como em todos os outros processos licitatórios, a Secretaria requisitante deverá trazer os valores já pagos no último exercício financeiro em contratações similares feitas pela Administração Pública, pesquisar novamente no PNCP fazendo a busca com a palavra-chave "Massa Asfáltica" e Internet, para demonstrar a busca de valores de mercado mais vantajosos.

Para as providências.

Qualquer dúvida estamos à disposição.
Birigui, 22/05/2025.


LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

[🏠 > Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 15/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 07/05/2025

Local: Santa Mercedes/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA MERCEDES**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 07/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 07/05/2025 16:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 12/05/2025 08:59 (horário de Brasília)  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) [Buscar no PNCP](#)  [Entrar](#)

MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIQ.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 29.796,00

Itens **Arquivos** **Histórico**

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	MASSA ASFALTICA USINADA P/ APLIC A FRIQ. FAIXA IV, SACO COM 25KG	1200	R\$ 24,83	R\$ 29.796,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[🏠 > Editais](#)

Edital nº 9/2025

Última atualização 20/03/2025

Local: Miracatu/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE MIRACATU**Unidade compradora:** 14.2025 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 20/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 31/03/2025 08:50 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 31/03/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 46583654000196-1-000025/2025 **Fonte:** JL Alves Gestão**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁTICA CBUQ - ENSACADA

Informação complementar:

Proc. Administrativo 1.274/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 79.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 64.500,00

Portal Nacional de Contratações Públicas				
Buscar no PNCP				
Entrar				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Massa Asfáltica CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente Usinado à quente com CAP 50/70 modificado; Não emulsionado; Total resistência à água; Ideal para serviços de tapa buraco, desnecessário imprimação ou pintura de ligação; Estocável por até 24 meses; Pronto para aplicação; Sacos de 25 Kg; Aplicação a frio.	3000	R\$ 26,50	R\$ 79.500,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Ministério da Gestão e da Inovação em Políticas Públicas



Prefeitura Municipal de Birigui

000047

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 22 de maio de 2025.

Ofício nº 952 / 2025 – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Assunto: Envio de COTA Nº 056/2025 /SNJ/PMB – Pregão Eletrônico 36/2025 – Registro de preços para fornecimento de massa asfáltica usinada

Senhores(as) Secretários(as) e responsáveis,

Através deste, conforme orientação contida na COTA Nº 056/2025 /SNJ/PMB (doc.anexo), solicita-se a V.Sª providências quanto ao requerido pela Secretaria de Negócios Jurídicos, referente ao Processo Licitatório que objetiva o registro de preços para fornecimento de massa asfáltica usinada a quente com aplicação a frio, faixa iv der-sp a granel e ensacada, destinada à manutenção e recuperação de vias públicas para serem utilizados pelo Departamento de Obras e Projetos da Secretaria de Obras.

Salientamos que a elaboração de parecer jurídico inicial da minuta de Edital ficará condicionada ao atendimento das providências solicitadas, visando o perfeito atendimento aos princípios da Administração Pública.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Nathalia da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Ao Sr.

Rogério Fernandes

Secretário Municipal de Obras

RECEBI EM
23/05/25
Roni Avez



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

000048

Secretaria de Obras - Rua Guanabara, 256 – Vila Guanabara – CEP 16203-030 – tel. (18) 3643-6170

Birigui, 04 de junho de 2025.

**OFÍCIO 375/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
À DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

ASSUNTO: Atualização Registro de Preços – Massa Asfáltica

Vimos, por meio deste, em resposta ao Ofício 952/2025, referente Cota Jurídica nº 56/2025/SNJ/PMB, encaminhar os documentos atualizados do Processo de Registro de Preços para compra de Massa Asfáltica, conforme solicitado.

Segue anexo:

1. Requisição de Registro de Preços nº 25/2025
2. Cotação: 9544, referente RP: 25/2025 considerando as consultas no PNCP, Contratações Similares feitas pela Administração e cotações com fornecedores.
3. Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais, considerando as fontes de pesquisas utilizadas e a memória de cálculo detalhada.
4. Estudo Técnico Preliminar com a memória de cálculo detalhada.
5. Consulta ao PNCP, Edital nº 58/2024
6. Consulta ao PNCP, Edital nº 12/2025
7. Ata de Registro de Preço vencida nº 85/2024
8. Consulta de valores pela Internet
9. Cotação empresa: Pavimenta Asfaltos Ltda
10. Cotação empresa: Usina do Vale
11. Cotação empresa: Pavpronto Comércio e Tecnologia em Asfaltos Ltda

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Gabriela Rodrigues Sabbo Cardoso
Diretora de Obras


Rogério Venicius Costa Fernandes
Secretário de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras e Administração de Gestão de Contratos

Recebido na est. em 06/06/25

Horário: 16 h : 00 min

Nathalia

(Servidor)



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
25 / 2025Secretaria
012 - PMBUnid. Adm. Requisitante 012.001.000.000.000
DEPTO DE OBRAS E PROJETOS - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE COM APLICAÇÃO À FRIO, FAIXA IV DER-SP, À GRANEL.			
	1.21.01.0027-1	TN	2.500,000	1.714.600,00
2	MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE COM APLICAÇÃO À FRIO, FAIXA IV DER-SP, ENSACADO			
	1.21.01.0031-0	TN	400,000	413.332,00
Estimativa de Custo Total				2.127.932,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
05/02/2025Dt. Emissão
02/06/2025

Requisitante

Secretário Municipal

Rogério Venícios C. Fernandes

Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o §1º, e 2º, da lei 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE COM APLICAÇÃO A FRIO, FAIXA IV DER-SP A GRANEL E ENSACADA PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS.

1 – JUSTIFICATIVA:

Trata-se de massa asfáltica usinada a quente com aplicação a frio, faixa IV DER-SP a granel e ensacada para serem utilizadas em trabalhos de Tapa Buracos e Pavimentações executados pela Secretaria de Obras.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Consta no PCA 2025.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

Não há requisitos especiais de contratação.

4 – QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:

O levantamento dos quantitativos da massa asfáltica aplicada a frio (à granel) foi realizado com base nas compras anteriores, considerando tanto o histórico de consumo quanto a previsão de execução de futuros serviços e obras que irão utilizar esse material. No ano de 2024, foram compradas 350 Toneladas, apenas para execução dos serviços de tapa buracos. No processo de compra foi considerado uma quantidade adicional para atender a possíveis imprevistos que possam surgir, como também às futuras demandas de pavimentação que constam em nosso planejamento, visto que o consumo do material é em média 1 tonelada para 13m² de pavimentação. O objetivo desse levantamento é garantir que a quantidade de massa asfáltica adquirida seja suficiente para atender à demanda, evitando excessos ou faltas que possam comprometer o andamento das atividades.

Não há histórico de compra dos itens: massa asfáltica aplicada a frio (ensacado), portanto, o quantitativo foi estimado com base na compra do material à granel considerando uma quantidade adicional, e conforme demanda de execução de serviços de tapa buracos, visto que o material ensacado garante facilidade e rapidez de aplicação.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que o Setor Usina de Pavimentação Asfáltica, necessita da massa asfáltica usinada a quente com aplicação a frio, massa essa utilizada em novas pavimentações e manutenções na malha viária já existente no município, não se vislumbra outra solução a não ser a aquisição por processo regular de compra.



Prefeitura Municipal de Birigui

000051

ESTADO DE SÃO PAULO

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

RP 25/2025: R\$2.127.932,00

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Não se Aplica.

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição se dará por **ITEM**.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição do Material o objetivo do Departamento de Obras e Projetos será atingido, melhor qualidade em novas pavimentações e manutenções na malha viária municipal.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Cabe a Prefeitura por meio da Secretaria de Obras, disponibilizar local adequado para o acondicionamento dos materiais quando forem solicitados e entregues.

11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se Aplica.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se Aplica.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Considerando todo o estudo realizado e as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é o Registro de preço.

Birigui-SP, 02 de junho de 2025.


ROGERIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Edital

Edital nº 58/2024

Acesso: Contratação

Última atualização 17/12/2024



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28.1 Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/12/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 13/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18296681000142-1-000197/2024 Fonte: Fiorilli Software

Objeto:

MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ USINADO A QUENTE, A GRANEL E ESTOCÁVEL

Informação complementar:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ usinado a quente, a granel e estocável para recuperação e manutenção de vias públicas a fim de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento Urbanístico, Serviços Urbanos e Transporte da Prefeitura de São João del-Rei/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 330.668,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 299.600,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detal
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, A GRANEL	400	R\$ 826,67	R\$ 330.668,00	

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é um portal eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos e editais em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.704, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento cessante são do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção e infraestrutura, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A aderência, fidelidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponíveis no Portal PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portalnacionalcontracoes.gov.br

0000520001

ABRAÇOAMENTO AOS PARCEIROS

Fiorilli
Software

Edital nº 1829668/2024

Descrição: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE A GRANEL

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 400 Unidade de medida: TONELADA Valor unitário estimado: R\$ 826,67 Valor total estimado: R\$ 330.668,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 27/12/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 36.646.042/0001-41 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: LÍDER ASFALTO RÁPIDO LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 400 Valor unitário homologado: R\$ 749,00 Valor total homologado: R\$ 299.600,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 12,4000%

Retornar

Item	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Numeração	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE A GRANEL	400	R\$ 826,67	R\$ 330.668,00

Este edital tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente a granel, para atender às necessidades de manutenção e pavimentação de obras de infraestrutura rodoviária, sob o regime de preço unitário, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Para mais informações, consulte o Edital de Licitação nº 1829668/2024, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 12/06/2025.

Atenciosamente, o Presidente do Comitê de Licitação, responsável pela condução do processo licitatório.

Assinatura: _____ Nome: _____ Cargo: Presidente do Comitê de Licitação

000054

> Editais

Portal Nacional de Contratações Públicas

Q Entrar

Portal de Contratação

Última atualização 16/04/2025

Local: Areado/MG Órgão: MUNICIPIO DE AREADO Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal de Areado

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP. Data de início de recebimento de propostas: 21/03/2025 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/04/2025 12:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18243246000150-1-000042/2025 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

Portal de Compras Públicas - MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO - SACO COM 25KG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 165.579,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 123.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detal
1	MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO - SACO COM 25KG	6000	R\$ 27,5966	R\$ 165.579,60	

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial de divulgação e centralização obrigatória das atas e editais em sede de licitações e contratos administrativos e de compra e venda pelo poder público.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com as atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 2 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologada pelos interessados a serem atendidos.

A segurança, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br

DECRETO Nº 10.764

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PNCP
Portal Nacional de Contratações Públicas

Descrição: MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO - SACO COM 25KG

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 6.000 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 27,5966 **Valor total estimado:** R\$ 165.579,60

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 03/04/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 24.374.667/0001-12 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: MINASFALTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 6.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 20,50 **Valor total homologado:** R\$ 123.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	De
1	MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO - SACO COM 25KG	6.000	R\$ 27,5966	R\$ 165.579,60	12

$$R\$ 20,50 / 25 kg = R\$ 0,82/kg$$

$$\times 1000 kg$$

$$= R\$ 820,00 Tm$$

O presente edital tem por objeto a contratação de fornecimento de massa asfáltica usinada a quente CBUQ para aplicação a frio, em sacos de 25kg, para a execução de obras de pavimentação de ruas e avenidas, no âmbito do Município de São Paulo, sob o regime de contratação direta, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/1990.

Exatamente conforme especificações técnicas e amostras fornecidas pelo Município de São Paulo, sob o regime de contratação direta, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/1990.

O presente edital tem por objeto a contratação de fornecimento de massa asfáltica usinada a quente CBUQ para aplicação a frio, em sacos de 25kg, para a execução de obras de pavimentação de ruas e avenidas, no âmbito do Município de São Paulo, sob o regime de contratação direta, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/1990.

O presente edital tem por objeto a contratação de fornecimento de massa asfáltica usinada a quente CBUQ para aplicação a frio, em sacos de 25kg, para a execução de obras de pavimentação de ruas e avenidas, no âmbito do Município de São Paulo, sob o regime de contratação direta, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/1990.

14



Data: 28/05/2025

000056

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
85 /2024
Menor Preço
VENCIDA

PREGÃO ELETRÔNICO

219 /2023

Data Vencimento 27/02/2025

Fornecedor 017532 USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA.
Endereço AV JOSÉ ROBERTO PONTES 2955
Bairro DISTR.INDL.EDGARD A.BEOLCHI
Cidade CEDRAL Estado SP
CGC.(RG) 05.321.084/0001-89 Telefone (17) 3266-2006 Cep 15895-000
Banco Agência Conta
Condição Pagto ATÉ 30 DIAS COR
Prazo Entrega ATÉ 15 DIAS COR
Prazo Garantia

Processos

000000000165/2023

Unidades Requisitantes

012 SECRETARIA DE OBRAS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.21.01.0027.1	TN	PRÓPRIA		0	2.500,000	497,0000
MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE COM APLICAÇÃO À FRIO, FAIXA IV DER-SP, À GRANEL.							
- 1 21 01 0027 1							

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Samanta Paula Albani Borini
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	02/2025
Data final	04/2025
Valor nominal	R\$ 497,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02315410
Valor percentual correspondente	2,315410 %
Valor corrigido na data final	R\$ 508,51 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

CONCORRA A UMA VIAGEM!

Sorteio Safe Park

EU QUERO PARTICIPAR (<https://safeparksinalizacao.com/cadastro>)



SAFE PARK

(<https://www.safeparksinalizacao.com/>)



(<https://www.safeparksinalizacao.com/loja=1340879>)



Home OUTROS PRODUTOS Asfalto Pronto Ensacado 25kg



Asfalto Ensacado 25kg

Ref: (Referência) OUTASFO01

Asfalto Ensacado Safe Park trata-se de uma massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, produzido a quente em usinas tradicionais com cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70, modificado com exclusivo retardador de cura, para estocagem, aplicação a frio, em manutenção emergencial e preventiva de pavimentos asfálticos. O produto é concebido com fogo de alta tecnologia para agregar praticidade, economia e qualidade nos resultados. Usinado a quente com CAP 50/70 modificado; Não emulsionado; Total resistência à água; Ideal...

ver mais (<https://www.safeparksinalizacao.com/produtos/detalhes/asfalto-pronto-ensacado-25kg?parceiro=3335&srsltid=AfmBOoqkg0ZiahC910CwJJKeeOuYgIRdsIS4J10xFnWuU2daDqpvo02bp4#description-mobile>)

★★★★★

Por apenas

R\$ 74,00

1



COMPRA
SEGURA

COMPRAR



Descrição Completa

02/06/2025, 13:38

Asfalto Pronto Ensacado - 25Kg - Safe Park Sinalização

Asfalto Pronto Ensacado Safe Park trata-se de uma massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, produzido a quente em usinas tradicionais com cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 modificado com exclusivo reafirmador de cam, para aplicação a frio, em manutenção emergencial e preventiva de pavimentos asfálticos. O produto é entregue com logo de alta tecnologia para agregar praticidade, economia e qualidade nos resultados.

CONCORRA A UMA VIAGEM!

Sorteio Safe Park

EU QUERO PARTICIPAR (<https://safeparksinalizacao.com/ cadastro>)

- Usinado à quente com CAP 50/70 modificado;
- Não emulsionado;
- Total resistência à água;
- Ideal para serviços de tapa buraco, desnecessário imprimação ou pintura de ligação;
- Melhor custo benefício do mercado;
- Redução total da perda de material na aplicação;
- Estocável por até 24 meses;
- Durabilidade superior ao CBUQ convencional;
- Pronto para aplicação;
- Liberação imediata do tráfego;
- Sacos de 25 Kg;
- Aplicação a frio;
- Rendimento: 4 sacos rendem até 1m² com 5cm de espessura.

Avaliações / Comentários

Seja o primeiro a avaliar.

Conte o que achou deste produto para os outros clientes e ajude-os a comprar certo!

QUERO AVALIAR (https://www.safeparksinalizacao.com/loja/login_layout.php?loja=1340879&origem=comentario_produto&idprod=7)

SOBRE A EMPRESA

Empresa situada em Brasília-DF, fundada em 2013, apresenta um conceito moderno em sinalização e segurança.

Unimos inovação, durabilidade e custo-benefício para criar produtos que realmente fazem a diferença nas ruas, estradas e espaços urbanos. Nosso foco é entregar qualidade e praticidade para quem busca segurança com eficiência.

LINKS

Minha Conta (<https://www.safeparksinalizacao.com/loja/>)

Meus Pedidos (<https://www.safeparksinalizacao.com/central-do-cliente>)

Perguntas Frequentes (<https://www.safeparksinalizacao.com/perguntas-frequentes>)

Sobre nós (<https://www.safeparksinalizacao.com/empresa>)

POLÍTICAS

Segurança (<https://www.safeparksinalizacao.com/documentos/seguranca>)

Avisos legais (<https://www.safeparksinalizacao.com/produtos/detalhes/asfalto-pronto-ensacado-25kg?parceiro=3335&srsltid=AfmBOoqkg0ZiahC910CwJkKeeOUyglRdsIS4J10jxFnWaU2daDqpvo02bp4#>)

Termos de uso (<https://www.safeparksinalizacao.com/documentos/termos>)

Política de privacidade (<https://www.safeparksinalizacao.com/documentos/politica>)

Política de envio e entrega (<https://www.safeparksinalizacao.com/documentos/politica-entrega>)

Políticas de trocas, devoluções e reembolso (<https://www.safeparksinalizacao.com/documentos/politica-trocas>)

ATENDIMENTO

☎ 61 3297-6853 (tel: 6132976853)

📞 61 3297-6853 (<https://tintim.link/whatsapp/6a025f1c-bf5d-4736-bd92-cf579b4e25a9/7fe8f3e4-6597-4e51-8884-5e9f81b6bd2b>)

comercial@safeparksinalizacao.com (mailto:comercial@safeparksinalizacao.com)

Segunda - Sexta: 8h às 18h.

Sábado e Domingo: Fechado (<https://www.safeparksinalizacao.com/contato>)

Formulário de Contato (<https://www.safeparksinalizacao.com/contato>)



(<https://www.safeparksinalizacao.com/produtos/detalhes/asfalto-pronto-ensacado-25kg?parceiro=3335&srsltid=AfmBOoqkg0ZiahC910CwJkKeeOUyglRdsIS4J10jxFnWaU2daDqpvo02bp4#>)

FORMAS DE PAGAMENTO

CERTIFICADOS DE SEGURANÇA



(https://www.lojaprotegida.com.br/1340879)

CONCORRA A UMA VIAGEM!

(https://transparencyreport.google.com/safe-browsing/search?url=www.safeparksinalizacao.com)



(https://safeparksinalizacao.com/cadastro)

(https://www.ebit.com.br/115810/selo)

FF Bianchi LTDA

FF BIANCHI LTDA | CNPJ: 18.139.645/0001-75 | Inscrição Estadual: 07.643.361/001-84
Endereço: SCIA Quadra 14, Conjunto 8, Lote 7, Parte B. CEP 71.250-140 | Brasília-DF

bf5d-²
4736-
bd92-
cf579b
6597-
4e51-
8884-
5e9f81l
text=O
prontc
ensacã
25kg%



Vertical line of text or markings along the right edge, possibly a page number or index.

Small, faint text or markings in the upper middle section.

Small, faint text or markings in the middle section.

Small, faint text or markings in the lower middle section.

Small, faint text or markings in the lower section.

Small, faint text or markings in the bottom middle section.

Small, faint text or markings near the bottom edge.

Small, faint text or markings at the very bottom.



À
 Prefeitura Municipal de Birigui -SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 A/C Sr. Fábio Lopes – Secretaria de obras.

REF.: PROPOSTA FORNECIMENTO MASSA GRANEL E ENSACADA.

Atendendo solicitação formulada por V.Sa., apresentamos, proposta de fornecimento:

Item	Descrição	QTD.	UNID.	Valor Unit	Valor Total
01	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE COM APLICAÇÃO A FRIO, FAIXA IV DER-SP, À GRANEL.	2.500	Tonelada	R\$ 800,00	R\$ 2.000.000,00
02	CBUQ – USINADO A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO, SACOS DE 25 KG.	2.500	Tonelada	R\$ 1.200,00	R\$ 3.000.000,00
TOTAL POR EXTENSO: R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).					

Validade da proposta: 60 (Sessenta) Dias, a contar data de apresentação.

Condições de Pagamento: 28 DIAS

Prazo de Fornecimento:

- ITEM 01 - MASSA GRANEL FRIA, 48 HORAS
- ITEM 02 – CBUQ – SACOS DE 25 KG, CINCO (05) DIAS ÚTEIS.

Frete: CIF

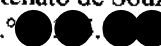
OBS.: O ITEM 02 – O DESCARREGAMENTO É POR CONTA DO CLIENTE.

Colocamo-nos ao seu dispor para maiores informações que julgar oportunas.

Murutinga do Sul/SP, 05 de fevereiro de 2025.

RENATO DE SOUZA
 DINALLO: 
 Assinado de forma digital por
 RENATO DE SOUZA
 DINALLO
 Dados: 2025.02.05 17:32:22
 +03'00'

PAVIMENTA ASFALTOS LTDA
 CNPJ:28.845.370/0001-49

Renato de Souza Dinallo - Procurador
 RG N.º  CPF N.º 

PAVIMENTA ASFALTOS LTDA
 Via de Acesso Alcides Monteiro, KM2 +300MTS, CEP:16.950-000 – Murutinga do Sul/SP
 Fone: (18) 99800.0590
 CNPJ: 28.845.370/0001-49 - I.E: 469.011.023.112
 Email: pavimentaasfaltos@gmail.com

000061

USINA DO VALE

CONSTRUTORA LTDA

COTAÇÃO**Validade : 15 Dias****Nº: 005161 DATA: 28/02/2025****CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI****FONE: 1836436170****ENDEREÇO RUA GUANABARA, 256****BAIRRO VILA GUANABARA CEP: 16203030****CIDADE BIRIGUI - SP****VENDEDOR: REGIAO 05****CNPJ / CPF: 46151718000180****INSC. EST. / RG: ISENTA****COND. PGTO 28 DIAS****FORMA PG: DP****CONTATO: ALEXANDRE - SECRETARIO**

Código	Referência	Descrição	UN	Qtde.	Vi. Unitário	% Desc.	% IPI	Vi. Total
70		MASSA ASF. USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO SC 25KG	TO	2.500,00	1.000,00	0,00	0,00	2.700.000,00
168		MASSA ASF. USINADA A QUENTE PARA APLIC A FRIO A GRANEL IV TON	TO	2.500,00	1.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00

OBSERVAÇÕES : SE HOUVER ALGUM AUMENTO NO CUSTO DA MATERIA PRIMA, OS MESMOS SERÃO REPASSADOS.

TOTAL DE SERVIÇOS:	0,00
TOTAL DE PRODUTOS:	5.200.000,00
TIPO DE ENTREGA:	
PRAZO ENTREGA (Dias):	
LOCAL DE ENTREGA / RETIRA:	
TOTAL:	5.200.000,00

USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA.**JOSÉ OTAVIO FAVA
DIRETOR FINANCEIRO**

CNPJ: 05321084000189 / INSCR. EST.: 262057141118 / AV. JOSE ROBERTO PONTES, 2955/ Bairro: DIST. IND. ED. ARCHIMEDES B. CEDRAL - SP/ CEP: 15895000/ e-mail: usinadovale@usinadovale.com.br FONE: 1732662006/ 1732662019/

PROPOSTA COMERCIAL**Orçamento: 070-CBUQ****Cliente: Prefeitura Municipal de Birigui/SP****Responsável: Fábio Lopes Santos****Telefone: (18) 3643-6170****Email: fabiolopespmb@gmail.com****Fornecimento de CAE:**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Preço de Venda
1	FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE COM APLICAÇÃO À FRIO, FAIXA IV DER-SP, À GRANEL.	Ton	2.500,00	R\$ 1.350,00	R\$ 3.375.000,00
2	FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE COM APLICAÇÃO À FRIO, FAIXA IV DER-SP, À ENSACADO, SACOS COM 25Kg.	Ton	2.500,00	R\$ 1.680,00	4.200.000,00

Valor Total: R\$ 7.575.000,00**(Sete milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais)****Observações:****Todos fretes dos materiais citados acima serão por nossa conta!**

FORNECIMENTO DE MATERIAIS

☒	Cimento Betuminoso Usinado à Quente com CAP 30/45 ou CAP 50/70 para Aplicação à Quente
☐	Refugo de Forno de CBUQ para Aplicação à Frio
☐	Concreto Asfáltico Ensacado para Aplicação à Frio
☐	Emulsão Asfáltica para Impermeabilização
☐	Emulsão Asfáltica para Imprimação – RR-1C
☐	Macadame Seco
☐	Brita Graduada Simples (BGS).
☐	Canaletas de Drenagem de 20cm de diâmetro
☐	Concreto Usinado e/ou Argamassa Pronta para Execução das Sarjetas e das Guias (Conforme Especificações Técnicas Pertinentes aos Serviços Executados)
☐	Tinta viária para Pintura das Vagas das Garagens

000064

PAVPRONTO COMERCIO E TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA

CNPJ: 36.380.191/0001-01



OBRIGADO!



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 04/06/2025

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9544

Data Cotação: 25/03/2025

Usuário: FLSANTOS

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 25/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.21.01.0027-1 MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE COM APLICAÇÃO À FRIO, FAIXA - TN	127,11	2.500,000	685,84	1.714.600,00

Obs: A GRANEL E ENSACADA

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
749,00	127,11	508,51	685,84	800,00	18,53

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
017532 -USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA. (ativ n° 85/2024)			508,51	1.271.275,00	-25,86
CPF/CNPJ 05.321.084/0001-89					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI (PNC)			749,00	1.872.500,00	9,21
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
019976 -PAVIMENTA ASFALTOS LTDA EPP			800,00	2.000.000,00	16,65
CPF/CNPJ 28.845.370/0001-49					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.21.01.0031-0 MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE COM APLICAÇÃO À FRIO, FAIXA - TN	158,61	400,000	1.033,33	413.332,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
1.080,00	158,61	820,00	1.033,33	1.200,00	15,35

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI (PNC)			820,00	328.000,00	-20,64
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
017532 -USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA.			1.080,00	432.000,00	4,52
CPF/CNPJ 05.321.084/0001-89					
019976 -PAVIMENTA ASFALTOS LTDA EPP			1.200,00	480.000,00	16,13
CPF/CNPJ 28.845.370/0001-49					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 2.127.932,00

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 2.304.500,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 1.599.275,00

Fernando Scardovelli de Almeida
FERNANDA SCARDOVELLI DE ALMEIDA

CPF: 000.000.000-00

CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Maurício Pereira
MAURÍCIO PEREIRA

CPF: 000.000.000-00

ENGENHEIRO CIVIL

Rogério Venício C. Fernandes
Secretário de Obras

Gabriela Rodrigues Sabbo
Engenheira Civil
CREA-SP 5070024677

CPF: 000.000.000-00

Marcos Pires
MARCO PIREZ

CPF: 000.000.000-00

OPERADOR DE MÁQUINAS



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE COM APLICAÇÃO A FRIO, FAIXA IV DER-SP A GRANEL E ENSACADA, RP 25/2025.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:
Fabio Lopes Santos (CHEFE SERV. PRÉ MOLDADOS).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	X
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	X
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, “ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

A metodologia para composição dos preços será pela média dos preços conforme demonstrado nas estimativas de preços relacionadas as RP 25/2025.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

O levantamento dos quantitativos da massa asfáltica aplicada a frio (à granel) foi realizado com base nas compras anteriores, considerando tanto o histórico de consumo quanto a previsão de execução de futuros serviços e obras que irão utilizar esse material. No ano de 2024, foram compradas 350 Toneladas, apenas para execução dos serviços de tapa buracos. No processo de compra foi considerado uma quantidade adicional para atender a possíveis imprevistos que possam surgir, como também às futuras demandas de pavimentação que constam em nosso planejamento, visto que o consumo do material é em média 1 tonelada para 13m² de pavimentação. O objetivo desse levantamento é garantir que a quantidade de massa asfáltica adquirida seja suficiente para atender à demanda, evitando excessos ou faltas que possam comprometer o andamento das atividades.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000067

Não há histórico de compra dos itens: massa asfáltica aplicada a frio (ensacado), portanto, o quantitativo foi estimado com base na compra do material à granel considerando uma quantidade adicional, e conforme demanda de execução de serviços de tapa buracos, visto que o material ensacado garante facilidade e rapidez de aplicação.

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Os orçamentos considerados que obtivemos foram de empresas especializadas no segmento do objeto pretendido, o que justifica algumas variações de preços entre os fornecedores.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que foi possível obter o mínimo de 03 (três) estimativas de preços para a Requisição RP 25/2025.

6. OBSERVAÇÕES.

No item MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE COM APLICAÇÃO À FRIIO, FAIXA IV DER-SP, À GRANEL, no valor do fornecedor USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA foi considerado a última Ata de Registro de Preço vigente nº 85/2024, com atualização pelo IPCA (IBGE). No valor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI, foi considerado pesquisa de preços no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme anexo.

No item MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE COM APLICAÇÃO À FRIIO, FAIXA IV DER-SP, ENSACADO, no valor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI, foi considerado pesquisa de preços no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sendo o valor apresentado para o saco de 25kg, portanto, o valor foi convertido para se chegar ao custo da Tonelada ($R\$20,50/25\text{kg} = R\$0,82/\text{kg} * 1.000\text{kg} = R\$820,00$ a tonelada). Este item não dispõe de Ata de Registro de Preço que possa ser utilizada como referência para consulta, e o valor obtido por meio de pesquisa na internet não se apresenta vantajoso quando comparado aos valores provenientes das demais fontes de pesquisa.

Birigui-SP, 02 de junho de 2025.


ROGERIO VÊNÍCIUS COSTA FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36 / 2025
EDITAL Nº XX / 2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE COM APLICAÇÃO A FRIO, FAIXA IV DE DE 100 P A 1000 P E ENSACADA, DESTINADA A MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PUBLICAS PARA SEREM UTILIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE OBRAS.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	___ / ___ / 2025 ÀS 08:00 HORAS
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.172.932,00 (Dois Mil e Sete, Cento e Vinte e Trinta e Dois mil e Noventa e Dois reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO

ÍNDICE DO EDITAL

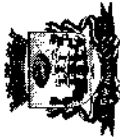
- 0. PREÂMBULO
- 1. DO OBJETO
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 10. DOS RECURSOS
- 11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 16. DA FORMA DE PAGAMENTO
- 17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 18. DA VIGÊNCIA
- 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 21. DA GARANTIA
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000068



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALEANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica usinada a quente com aplicação a frio, faixa iv der-sp a granel e ensacada, destinada à manutenção e recuperação de vias públicas para serem utilizados pelo Departamento de Obras e Projetos da Secretaria de Obras, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm). Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador.php?acao=detalhe_documento&id_documento=7495). Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 23/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Obras, autora e responsável pelos descritivos dos itens II e III, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preço, do Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e as respectivas justificativas para a contratação, através da Secretária da pasta, o Sr. Rogerio Venicius Costa Fernandes, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 12/2022, expedientes estes integrais e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão atender às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de ____ de ____ de 2025, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica usinada a quente com aplicação a frio, faixa iv der-sp a granel e ensacada, destinada à manutenção e recuperação de vias públicas para serem utilizados pelo Departamento de Obras e Projetos da Secretaria de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I e as condições previstas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 02 (DOIS) ITENS, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 2.127.932,00 (Dois milhões, Cento e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais), cujos valores individuais se encontram detalhados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.12.00 – 15.451.0015.1.015/4.4.90.30.00 – Ficha 722 – Secretaria de Obras – Recursos Municipais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 007/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS MUNICIPAIS.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos preços e condições de participação, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1. Poderão participar dos interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



000069

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica usinada a quente com aplicação a frio, faixa iv der-sp a granel e ensacada, destinada à manutenção e recuperação de vias públicas para serem utilizados pelo Departamento de Obras e Projetos da Secretaria de Obras.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE COM APLICAÇÃO À FRIO, FAIXA IV DER-SP, À GRANEL Obs. A GRANEL E ENSACADA	2.000 TONELADA	R\$ 685,84	R\$ 1.714.600,00
MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE COM APLICAÇÃO À FRIO, FAIXA IV DER-SP, ENSACADA	400 TONELADA	R\$ 1.033,33	R\$ 413.332,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000070

Birigui-SP, 09 de junho de 2025

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, e após atendimento à COTA Nº 56/2025/SNJ/PMB, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de registro de preços nº 25 / 2025, cujo objeto é o **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica usinada a quente com aplicação a frio, faixa iv der-sp a granel e ensacada, destinada à manutenção e recuperação de vias públicas para serem utilizados pelo Departamento de Obras e Projetos da Secretaria de Obras**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

A Secretaria requisitante providenciou nova pesquisa de preços, sendo atualizado tanto quantidades, quanto valores estimados constantes no Edital e Anexo I.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



000071

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 86/2025/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico nº 36-2025 referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 25 de 2025, cujo objeto consiste na FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE COM APLICAÇÃO A FRIO, FAIXA IV DER-SP A GRANEL E ENSACADA, DESTINADA À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – SECRETARIA DE OBRAS.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos. X

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 69, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

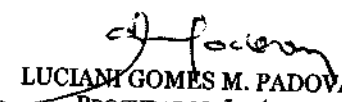
3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor

do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 09 de junho de 2025.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.575


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651

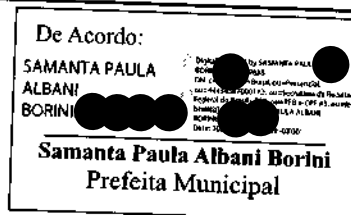


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sra. Samanta Paula Albani Borini

OFÍCIO: DCLC Nº 1052 / 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 36 / 2025.



Assunto: "Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica usinada a quente com aplicação a frio, faixa iv der-sp a granel e ensacada, destinada à manutenção e recuperação de vias públicas para serem utilizados pelo Departamento de Obras e Projetos da Secretaria de Obras".

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "**Pregão Eletrônico**", objetivando o **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica usinada a quente com aplicação a frio, faixa iv der-sp a granel e ensacada, destinada à manutenção e recuperação de vias públicas para serem utilizados pelo Departamento de Obras e Projetos da Secretaria de Obras.**

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 2.127.932,00 (Dois Milhões, Cento e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (**RECURSOS MUNICIPAIS**).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 09 de junho de 2025.

Atenciosamente,

NATHALIA DA
CUNHA

Nathalia da Cunha
Chefe de Divisão de Compras, Licitações e
Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI
KOZIMA

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI KOZIMA
Dados: 2025.06.10 13:44:22
-03'00'
Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio